



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Somestres . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 7:963** — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal do concelho de Santa Comba Dão.

**Decreto n.º 24:843** — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento e Senhor Jesus da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-lei n.º 24:844** — Aprova, para ser ratificada, a Convenção assinada em Lourenço Marques pelos delegados dos Governos Português e da União da África do Sul, relativa à revisão das cláusulas da Convenção entre os mesmos Governos, assinada em Pretória em 11 de Setembro de 1928.

**Decreto n.º 24:845** — Cria um vice-consulado em Arcachon, o qual ficará dependente do consulado de Portugal em Bordéus.

**Decreto n.º 24:846** — Eleva a consulado de 4.ª classe o vice-consulado em Filadélfia.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração** de ter sido, por despacho da Administração Geral do Porto de Lisboa, autorizado o reforço de uma verba dentro do orçamento.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Portaria n.º 7:963

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal do concelho de Santa Comba Dão seja a seguinte:

**Armas** — De azul, com dois ramos de oliveira de ouro, frutados do mesmo e cruzados em ponta. Em chefe, uma

pomba estendida de prata, sancada, bicada e com vista de vermelho, acompanhada de dois cachos de uvas de ouro, sustidos e folhados do mesmo. Em contra-chefe, uma ponte de prata, em ângulo, com quatro arcos irregulares numa face e dois regulares na outra, sobre faixas onçadas, de prata. Coroa mural de prata, de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vila de Santa Comba Dão» de negro.

**Bandeira** — Amarela. Cordões e borlas de ouro e de azul. Haste e lança de ouro.

**Selo** — Circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Santa Comba Dão».

Ministério do Interior, 4 de Janeiro de 1935.—O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

## Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 24:843

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento e Senhor Jesus da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cartorário . . . . .	300\$00
1 sacristão . . . . .	300\$00
1 sineiro . . . . .	150\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Janeiro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Decreto-lei n.º 24:844

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** É aprovada para ser ratificada a Convenção assinada em 17 de Novembro de 1934, em Lou-